



# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

## PROJETO DE LEI Nº -----/2020

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER KITS DE MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO VINCULADOS AO CAD-ÚNICO OU SEREM BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA.**

**O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia desencadeada pelo COVID-19, autorizado a fornecer Kits de Merenda Escolar a todos os alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, independentemente de estarem ou não vinculados ao Cad-Único ou serem beneficiários do Bolsa Família.

**Parágrafo único.** O benefício previsto no caput somente será concedido enquanto perdurar a suspensão das aulas como medida restritiva relacionada à contenção da Pandemia do COVID-19 no Município de Guarapari.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, demais questões necessárias à fiel execução da presente legislação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 20 de maio de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**

Vereador